

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**EDITAL PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

**Nº 11/2018 - FMCA  
Nº 01-087371/2018  
Nº 2718/2018 - FMCA**

A Fundação de Ação Social - FAS, doravante denominada **FAS**, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 170/2018 - FAS** torna público a instauração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, com vistas a promover a obtenção de certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, com posterior formalização de Termos de Fomento destinados à consecução do objeto constante do presente instrumento.

As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), banner azul "Chamamento Público FAS"; ou ainda, retirar na Comissão de Seleção da **FAS**, situada à Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido, Curitiba - Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira ou solicitar através de e-mail, no seguinte endereço: **chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br**.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão de Seleção, mediante solicitação **por escrito**, através do endereço eletrônico mencionado acima.

## **1. FINALIDADE**

1.1 A **FAS**, mediante a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, torna público o interesse de promover Chamamento Público destinado a obtenção de certificados de autorização para captação de recursos financeiros visando a posterior formalização de **termos de fomento** para a execução de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros, distribuído em 2 (dois) lotes, em parceria com **Organizações da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, que atendam criança e adolescente, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Conselho Municipal de Assistência Social, caso se aplique e em conformidade com a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções 01 e 28/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## 2.OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem por objetivo promover a obtenção de certificados de autorização para captação de recursos financeiros visando a posterior formalização de termos de fomento para a execução de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros, distribuído em 2 (dois) lotes, atendendo aos eixos norteadores dispostos no parágrafo 1º do artigo 2º, da Resolução nº 01/2018 e a Resolução nº 28/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA.

### 2.1 Entende-se por Organização da Sociedade Civil

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 As parcerias objeto deste edital serão formalizadas por meio de Termos de Fomento assinado entre a **FAS** e as **OSCs** selecionadas.

### 2.3 Dos Lotes:

2.3.1. **Lote 1, sendo exclusivo para obras** - Para execução de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros para atendimento de crianças e adolescentes, quando o objeto da transferência prevê despesas com **auxílio**, exclusivo para construção, reforma ou ampliação de obra.

2.3.2. **Lote 2** – Para execução de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros; que atendam ao menos um dos seguintes eixos: garantia ao direito à convivência familiar e comunitária; enfrentamento à violência; erradicação do trabalho infantil; profissionalização e proteção ao trabalho; atendimento em situação de risco; prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas; atenção ao adolescente em conflito com a Lei; atenção aos internados por motivos de saúde; diagnóstico, pesquisas e capacitação; educação, esporte, lazer e cultura e inclusão social; segurança alimentar de criança e do adolescente e atenção à primeira infância, quando o objeto da transferência prevê despesas de **custeio** para o atendimento da criança e do adolescente, incluindo contratações de recursos humanos e/ou despesas de **auxílio (equipamentos e materiais permanentes)**.

### **3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS**

#### **3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.1. Os créditos orçamentários necessários para as despesas de custeio e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016.

3.1.2. A programação orçamentária e financeira está condicionada a posterior captação de recursos e celebração da parceria, sendo permitida apresentação no plano de trabalho tanto para as despesas de custeio quanto para auxílio, obedecendo, no que couber, às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e a Resolução 01/2018 do COMTIBA.

3.1.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2016.

#### **3.2 DOS VALORES PREVISTOS**

3.2.1 Os valores previstos no plano só serão repassados após a captação do recurso e celebração da parceria, conforme Art. 15 da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerado o objeto apresentado plano de trabalho.

3.2.2 O valor global de cada plano de trabalho apresentado é limitado pela Organização da Sociedade Civil, conforme necessidade técnica operacional para execução do referido plano.

3.2.3 Do valor total do recurso financeiro captado diretamente pela organização da sociedade civil, 10% (dez por cento), ficará retido no FMCA, assim como o resultado de sua aplicação financeira, será direcionado ao financiamento de programas, serviços, atividades ou projetos de atendimento às crianças e adolescentes no Município de Curitiba.

3.2.4 O recurso repassado pela **FAS** à **OSC** será utilizado para despesas de custeio e/ou auxílio, relacionadas diretamente com a execução do plano de trabalho apresentado, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas, observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e a Resolução nº 01/2018 do COMTIBA.

3.2.4.1 Nos casos de contratação via MEI, é necessário que a OSC apresente declaração do setor jurídico ou do setor contábil atendendo ao contido na Resolução CGSN nº140/2018. A declaração deverá ser apresentada junto com o Plano de Aplicação e demais planilhas que irá compor o processo e deverá conter assinatura do setor que emitiu a declaração, em conjunto com o representante legal da OSC.

#### **3.3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.3.1 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.4.4.50.42.5 1 880;  
35001.08243.0001.5002.4.4.50.42.5 3 880;  
35001.08243.0001.6004.3.3.50.41.5 1 880;

35001.08243.0001.6004.3.3.50.41.5 3 880;  
35001.08243.0002.5005.4.4.50.42.5 1 880;  
35001.08243.0002.5005.4.4.50.42.5 3 880;  
35001.08243.0002.6009.3.3.50.41.5 1 880 e  
35001 08243.0002.6009.3.3.50.41.5 3 880;

#### **4. VIGÊNCIA**

4.2.1 O certificado de autorização para captação de recursos financeiros terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba.

4.2.1.1. Os termos de parcerias terão vigência de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pelo COMTIBA, com a solicitação de, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

4.2.2 A prorrogação de ofício da vigência dos termos de fomento deve ser feita pela FAS, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

#### **5. PRAZOS**

5.1 A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma:

- I. Apresentação das propostas: 30 dias, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
- II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 30 (trinta) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da Comissão de seleção, mediante justificativa prévia;
- III. Publicação das propostas selecionadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
- IV. Prazo limite para interposição de recurso à seleção das propostas: 5 (cinco) dias, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
- V. Publicação do resultado final da etapa de seleção após análise dos recursos: até 2 (dois) dias úteis;
- VI. Obtenção de certificado de autorização para captação de recursos, inclusão dele no site da Fundação de Ação Social e abertura de prazo de vigência do certificado;
- VII. À medida que ocorrem as doações e obedecendo ao previsto em Resolução nº 01/2018 do COMTIBA, a OSC deverá apresentar documentação para celebração de termos;
- VIII. Publicação dos respectivos extratos dos termos de fomento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data de assinatura dos termos.

5.2 Os resultados das etapas previstas nos incisos deste item serão disponibilizados em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

## 6. FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de **FASE DE SELEÇÃO** e a segunda de **FASE DE CELEBRAÇÃO**. Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

### PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO

6.1.1 A apresentação de proposta pela **OSC** deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS deste Edital, conforme segue:

- a) Anexo 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- b) Anexo 2 - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO;
- c) Anexo 3 - MODELO DE PLANILHA DE PESSOAL, caso se aplique;
- d) Anexo 15 – MODELO DE PLANILHA DE MATERIAL PERMANENTE;
- e) CÓPIA DE CERTIFICADO OU RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO COMTIBA VIGENTE;
- f) CÓPIA DE CERTIFICADO OU RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS E CÓPIA DA RESOLUÇÃO DE VALIDAÇÃO JUNTO AO CMAS VIGENTE, CASO SE APLIQUE.

6.1.2 A proposta deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da **OSC** e com a indicação do número do Chamamento Público e lote que participa, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da **FAS**, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4520 no bairro Campo Comprido, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira. Os formulários correspondentes a este documento estarão disponíveis em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

6.1.2.1 Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 5.1. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

6.1.2.2 A **FAS** não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

6.1.2.3 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.1.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC**;

6.1.2.4 Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

## 6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 O julgamento será feito conforme segue:

6.2.1.1 A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha das selecionadas e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de **10 pontos**;

Quadro 1 – critérios de avaliação

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(a) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(b) Adequação da proposta aos objetivos <u>das políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente</u> , do plano de trabalho em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (de 1,1 a 2,5) - Grau satisfatório de adequação (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,5
(c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (de 1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(d) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 1,1 a 1,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,5
(e) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno de atendimento ( de 0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

6.2.1.2 A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de três membros da comissão de seleção.

6.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 4,00 (quatro) pontos entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliações zeradas em algum dos itens de critérios de julgamento.

### **6.3 SEGUNDA FASE: CELEBRAÇÃO DO TERMO**

6.3.1 Para os Lotes 01 e 02, à medida que ocorrerem as captações e obedecendo ao previsto em Resolução nº 01/2018 do COMTIBA, a OSC deverá solicitar a formalização de parceria, respeitando o percentual mínimo estabelecido de 20% e apresentar a documentação com cópia simples e legível da documentação exigida pelos artigos 30, 32 e 33 do Decreto Municipal 1067/2016, conforme segue:

I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências, que contemplem:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta:

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **ou**

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; **ou**

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela; **ou**

d) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **ou**

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela **OSC**.

IV. certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

VI. certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo 7;

VIII. cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX. declaração do representante legal da **OSC** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 38 decreto municipal nº 1067/2016, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo 8;

X. declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo 6;

XI. declaração de Representante Legal de acordo com o contido no artigo 33 e seus incisos do decreto municipal 1067/2016, conforme modelo anexo 9;

XII. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria vigente;

XIII. cópia da procuração do procurador e ou interventor, caso se aplique;

XIV. cópia de RG e CPF do Presidente;

XV. cópia de RG e CPF do Tesoureiro;

XVI. cópia de RG e CPF do procurador e ou interventor, caso se aplique;

XVII. cópia de documento de veículo em nome da **OSC** – caso se aplique;

XVIII. cópia do certificado ou da resolução de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA vigente;

XIX. cópia do certificado ou da Resolução de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e cópia da resolução de validação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social vigente, caso se aplique;

- XX. planilha de informação salarial, conforme anexo 10;
- XXI. declaração de Certidões, conforme modelo anexo 11;
- XXII. declaração do representante legal da **OSC**, demonstrando que os valores dos planos e planilhas estão compatíveis com os de mercado, conforme modelo anexo 12;
- XXIII. declaração de que apresentará a Conta Corrente em Banco Oficial quando solicitado, específica e exclusiva para esse termo de fomento, conforme modelo anexo 13;
- XXIV. planilha de vale transporte, caso se aplique, conforme anexo 14;
- XXV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estadual;
- XXVI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;
- XXVII. Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;
- XXVIII. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- XXIX. Etapas e fases de execução, conforme anexo 4;
- XXX. Cronograma de desembolso, conforme anexo 5;

6.3.2 **Para o lote 01**, além dos documentos descritos no item 6.3.1, acrescentam-se:

- 6.3.2.1. Projeto básico/anotação responsabilidade Técnica;
  - 6.3.2.2. Orçamento detalhado com ART junto ao CREA PR ou CAU PR, com assinatura do profissional responsável com identificação e número de carteira profissional;
  - 6.3.2.3. Certidão atualizada comprovando a titularidade do imóvel;
  - 6.3.2.4. Comprovação da **OSC** que dispõe de recurso próprio para complementar a execução da obra.
  - 6.3.2.5. O Estatuto da Organização da Sociedade Civil deverá prever, em caso de sua extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público.
  - 6.3.2.6. Alvará para realização da obra.
- 6.3.3. A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento da parceria.
- 6.3.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV, VI, XXV e XXVI do item 6.3.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

6.3.5. A **OSC** ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI e XXV a XXVIII do item 6.3.1 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;

6.3.6. A **OSC** deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no item 6.3.1 e 6.3.2 deste edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC** será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6.3.8. Havendo impedimento na formalização do termo, o recurso captado ficará para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **OSC** para participar do chamamento público deverá atender as seguintes condições:

### 7.1 QUANTO A LEGISLAÇÃO

- 7.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 7.1.2 Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do decreto nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;
- 7.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7.1.4 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.5 Possuir experiência de no mínimo um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 7.1.6 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 7.1.7 Para fins de atendimento ao previsto em item 7.1.6, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

- 7.1.8 A **OSC** deverá estar com a inscrição vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e inscrição e Validação de inscrição junto Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS vigente, caso se aplique. A seu critério da Comissão de Seleção poderá aceitar a comprovação da validação do ano anterior e apresentação de protocolo da solicitação atual;
- 7.1.9 A **OSC** e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;
- 7.1.10 Os objetivos e diretrizes estatutárias da **OSC** deverão estar em conformidade com objeto do chamamento;
- 7.1.11 Apresentação de plano de trabalho e toda a documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

## 7.2 QUANTO A ESPECIFICIDADE TÉCNICA

### 7.2.1. Para Lote 1

<b>a) Público</b>	Criança e Adolescente
<b>b) Descrição do Serviço</b>	Para execução de programas, serviços, atividades ou projetos para atendimento de crianças e adolescentes.
<b>c) Objetivos</b>	Para execução programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros, quando o objeto da transferência prever despesa com auxílio, exclusivo para construção, reforma ou ampliação de obra. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos no Decreto Municipal nº 1067, de 27 de outubro de 2016 e Decreto 2126/2017 sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes.
<b>d) Ambiente Físico</b>	Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
<b>e) Recursos Materiais</b>	Prever despesa com <b>auxílio, exclusivo para construção, reforma ou ampliação de obra.</b>
<b>f) Recursos Humanos</b>	Recursos Humanos adequados ao desenvolvimento do serviço atendendo a legislação vigente, caso se aplique;

<p><b>g) da fundamentação legal</b></p>	<p>Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011, Resoluções 04/2006 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Resolução nº 01 e 28/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação Federal e Municipal.</p>
---	---

### 7.2.2. Para Lote 2:

<p><b>a) Público</b></p>	<p>Criança e Adolescente</p>
<p><b>b) Descrição do Serviço</b></p>	<p>Para execução programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros.</p>
<p><b>c) Objetivos</b></p>	<p>Que atendam ao menos um dos seguintes eixos: garantia ao direito à convivência familiar e comunitária; enfrentamento à violência; erradicação do trabalho infantil; profissionalização e proteção ao trabalho; atendimento em situação de risco; prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas; atenção ao adolescente em conflito com a Lei; atenção aos internados por motivos de saúde; diagnóstico, pesquisas e capacitação; educação, esporte, lazer e cultura e inclusão social; segurança alimentar de criança e do adolescente e atenção à primeira infância, quando o objeto da transferência prever despesas de <b>custeio</b> para o atendimento da criança e do adolescente, incluindo contratações de recursos humanos e/ou despesas de <b>auxílio (equipamentos e materiais permanentes)</b>.</p>
<p><b>d) Condições e formas de acesso</b></p>	<p>Com sede ou instalações no município de Curitiba, que possuam a documentação básica, válida e vigente para o exercício regular.</p>
<p><b>e) Ambiente Físico</b></p>	<p>Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.</p>
<p><b>f) Recursos Materiais</b></p>	<p>Equipamentos, Material permanente, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e de Pessoal necessários para o desenvolvimento do serviço;</p>

<b>g) Recursos Humanos -</b>	Recursos Humanos adequados ao desenvolvimento do serviço, atendendo a legislação vigente, caso se aplique;
<b>h) da fundamentação legal</b>	Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Resolução nº 01 e 28/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
<b>8. VEDAÇÕES</b>	

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a **OSC** que:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
- III- que tenha em seu quadro de dirigentes:
  - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
  - c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.
- IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do item 8 deste edital;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII- é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal no âmbito da administração direta ou do titular máximo da entidade da administração indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

IX- em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.

X- os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

XI- para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.

- XII- a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- XIII- não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- XIV- Fica vedada a participação de Organização da Sociedade Civil regidas por leis próprias para celebração de parcerias, conforme previsto no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 3º e incisos do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 A comissão de seleção, constituída pela **portaria nº 170/2018 FAS**, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração.
- 9.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
- 9.3 Configurado o impedimento previsto no item 9.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 9.4 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a **OSC** e a administração pública.
- 9.5 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## 10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

### 10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.
- 10.1.2 Podem ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio o e-mail: [chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br), os quais serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

10.1.4 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

## 10.2 IMPUGNAÇÃO

10.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o prazo final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas a presidência da Comissão de Seleção.

10.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

10.2.3 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do impugnante;
- II- A indicação do item o qual se está impugnando;
- III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do impugnante.

10.2.4 Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da FAS, os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.5 Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial da FAS, sendo que será considerada exaurida a esfera administrativa.

## 10.3 RECURSO

10.3.1 A **OSC** poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, Curitiba- Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do recorrente;

- II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do recorrente.

10.3.3 Interposto o recurso, a FAS dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 2 (dois) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo ser protocolado no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3.4 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

10.3.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.3.6 Após o julgamento dos recursos, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será homologado e divulgado no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

11.1. Para Lote 1: Obrigações da **FAS**

11.1.1. Para Lote 1: Conforme minuta, anexo 16.

11.2. Para Lote 1: Obrigações da **OSC**

11.2.1. Para Lote 1: Conforme minuta, anexo 16.

11.3. Para Lote 2: Obrigações da **FAS**

11.3.1. Para Lote 2: Conforme minuta, anexo 17.

11.4. Para Lote 2: Obrigações da **OSC**

11.4.1. Para Lote 2: Conforme minuta, anexo 17.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela **OSC**.

12.2 O presente edital de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade.

12.2.1. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

- 12.3 A aprovação do plano de trabalho, bem como a homologação não geram direito à **OSC** à celebração da parceria.
- 12.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da **FAS**.
- 12.5 O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.6 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pelas OSCs selecionadas dos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016.
- 12.7 Será permitida a apresentação de até 04 (quatro) propostas, independente do lote, por organização da sociedade civil, para o edital de chamamento público.
- 12.8 A organização da sociedade civil desde que tenha o certificado de autorização para captação de recursos financeiros em plena validade, terá o direito de formalizar a parceria após a captação parcial de recurso financeiro, a partir de no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do programa, serviço, atividade ou projeto aprovado pelo COMTIBA.
- 12.8.1. A solicitação de formalização de parceria poderá ser do valor restante do autorizado para captação, ou para o caso de valor parcial deverá respeitar o percentual mínimo estabelecido de 20% (vinte por cento) até o valor alcançar o limite de 100% (cem por cento) do total autorizado para captação, ressalvado o estabelecido no artigo 15, § 2º da Resolução nº 01/2018 do COMTIBA.
- 12.9 Fica estabelecido que a organização da sociedade civil somente poderá solicitar termo aditivo de prorrogação de vigência para execução do objeto, sem desembolso financeiro.
- 12.10 Fica estabelecido que para cada solicitação de liberação de recurso deverá ser formalizado novo termo de fomento com base nas regras estabelecidas no chamamento público que originou o certificado de autorização para captação de recursos, bem como observar o valor limite estabelecido no referido certificado.
- 12.11 Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou valor transferido para outro programa, serviço, atividade ou projetos aprovado por meio de chamamento público e pelo COMTIBA.

12.12 O valor captado superior ao limite do percentual previsto no item 12.11 poderá ser transferido para outro certificado de autorização para captação de recursos financeiros aprovado e vigente. Caso não seja possível a transferência deste recurso, o mesmo permanecerá no FMCA.

12.13 Finalizado o prazo de vigência da captação, os recursos financeiros captados em valor inferior a 20% (vinte por cento) do total do programa, serviço, atividade ou projeto aprovado pelo COMTIBA, poderão ser executados, desde que comprovada a possibilidade de adequação ao plano de trabalho, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público ou poderão ser transferidos para outro projeto da mesma organização da sociedade civil já aprovado pelo COMTIBA.

12.14 Não sendo possível a adequação ou a transferência para outro certificado de autorização para captação de recursos financeiros, os recursos financeiros captados permanecerão no FMCA.

12.14.1. Do valor total do recurso financeiro captado diretamente pela organização da sociedade civil, 10% (dez por cento), ficará retido no FMCA, assim como o resultado de sua aplicação financeira, será direcionado ao financiamento de programas, serviços, atividades ou projetos de atendimento as crianças e adolescentes no Município de Curitiba.

12.15 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FMCA deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e conter de forma visível, a informação de que sua aquisição foi feita com recursos financeiros do FMCA, conforme modelo de plotagem definido pelo COMTIBA, bem como, apresentar logomarca/logotipo de identificação da organização da sociedade civil.

12.16 O COMTIBA poderá deliberar sobre a doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos próprios do FMCA ou de captação após 05 (cinco) anos de uso, mediante termo de doação, ficando ressalvado quando a aquisição for originária de recurso proveniente de outra esfera de governo, a qual deverá anuir.

Curitiba, 12 de setembro de 2018.

**HELENA DE CAMPOS ZEM**

Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público  
Portaria nº 170/2018 – **FAS** (D.O.M. 02/08/2018)

## ANEXOS

### ANEXO 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO – LOTES 1 E 2

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

#### CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.

- Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: *Lar Feliz, Proteção a quem precisa.*

#### APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**OBSERVAÇÃO:** O texto deverá conter no **máximo 02 páginas.**

**É necessário incluir obrigatoriamente:**

- **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato;
- Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);
- Informar a Missão e a Visão;
- Indicar artigos que contem as cláusulas do Estatuto (finalidade, dissolução e Normas Brasileira de Contabilidade), atendendo o artigo 30 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e sua alteração;
- Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada cômodo;

Tipo	Metragem	Quantidade
<b>Exemplo:</b> XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	<b>Exemplo:</b> XXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

### APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área);
- Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho está inserido;
- Valor total da proposta;
- Valor total com retenção de 10 % ao Fundo;
- Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.

### JUSTIFICATIVA

- Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;
- Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;
- Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

### OBJETIVOS

**Objetivo Geral** – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.

Exemplo: *Contribuir para a inclusão social da pessoa com deficiência na vida comunitária, por meio de atividades socioculturais.*

**Objetivos Específicos** – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral.

Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

### PÚBLICO – ALVO

- Público alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

### VAGAS

- **Quantificar** o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: *Atender até 30 (trinta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.*

### PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;
- Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;

O Cronograma de Atividades é anual ou bianual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	Mês ou bimestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável

### INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho;

**Exemplo:**

Descrição da Ação	Meta	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Indicador Alcançado
<b>Exemplo:</b> Contribuir para o retorno familiar e ou adoção.	<b>Exemplo:</b> 5 crianças acolhidas	<b>Exemplo:</b> Serviço Social	<b>Exemplo:</b> Mensal	<b>Exemplo:</b> Relatório de Desligamento	<b>Exemplo:</b> 100%
<b>Exemplo:</b> Participar dos cursos de capacitação profissional	<b>Exemplo:</b> 20 adultos	<b>Exemplo:</b> Psicologia	<b>Exemplo:</b> Mensal	<b>Exemplo:</b> Lista de Presença, Pesquisa de Satisfação, Listagem de iniciantes e concluintes	<b>Exemplo:</b> 80%

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano de Ação:

- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);
- Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;
- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
- Relatórios de atendimentos (periodicidade);
- Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);
- Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
- Número de visitas domiciliares realizadas;
- Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;
- Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO - LOTE 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
Item	Especificação	Valor Total
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE AUXÍLIO</b> Obs:Somatório (1.1+1.2+1.3)	R\$
<b>1.1</b>	<b>Material de Consumo</b> (para Construções, Ampliações e Reformas)	R\$
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar o valor.	
<b>1.2</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	R\$
	Descrever os serviços cujo produto final seja um bem permanente.	R\$
<b>1.3</b>	<b>Obras (Construções, Ampliações e Reformas)</b> _____ (conforme planilha orçamentária)	R\$
<b>TOTAL DE DESPESAS (1+ 2)</b>		R\$

**IMPORTANTE: Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto.**

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (legalmente constituído)

## ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO – LOTE 2

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
Item	Especificação	Valor Total
<b>01</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
	<b>Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor.</b> <b>Exemplo:</b> Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R\$
<b>02</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>R\$</b>
	<b>Exemplo:</b> <b>Pessoa Física:</b> manutenção e conservação de equipamentos, bens móveis, bens imóveis, limpeza e conservação _____ <b>Pessoa Jurídica:</b> manutenção e conservação de equipamentos, bens móveis e bens imóveis, limpeza e conservação _____	R\$ R\$
<b>03</b>	<b>Pessoal</b>	<b>R\$</b>
	<b>Exemplo:</b> Salários + 13º Terceiro + Férias _____ Encargos Sociais _____ (conforme planilha orçamentária)	R\$ R\$
<b>04</b>	<b>Material Permanente</b>	<b>R\$</b>
	Conforme planilha de material permanente anexa	R\$
<b>TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03 + 04)</b>		<b>R\$</b>

**IMPORTANTE: Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto.**

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (legalmente constituído)

**ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL – LOTE 2**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**  
**(VALOR MENSAL)**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)</b>	<b>QT DE</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$)</b>	<b>13º TERCEIRO (R\$)</b>	<b>FÉRIAS (R\$)</b>	<b>ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)</b>	<b>V. TOTAL (R\$)</b>
<b>Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)</b>	<b>01</b>					
<b>Exemplo: PEDAGOGA (20 HS)</b>	<b>01</b>					
<b>PSICÓLOGA (40 HS)</b>	<b>01</b>					
<b>Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 HS)</b>	<b>04</b>					
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)</b>			<b>= SOMA DOS ENCARGOS</b>	<b>= SOMA DO VALOR TOTAL</b>

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Atenciosamente,

---

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (legalmente constituído)

## ANEXO 4 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO – LOTES 1 e 2

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 5
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		
Etapa 5 (descrição)		
Etapa 6 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 36

Atenciosamente,

---

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (legalmente constituído)

**ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – LOTES 1 e 2**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR A SER RECEBIDO</b>	<b>DESPESAS</b>
A medida que receber as doações	<b>R\$...</b>	

Atenciosamente,

---

Assinatura do Presidente  
ou Representante Legal (legalmente constituído)

## ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LOTES 1 e 2

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu, \_\_\_\_\_, portador o RG. Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal declaro que a \_\_\_\_\_ (**OSC**) **possui ou possuirá** infra-estrutura para o desenvolvimento do objeto desse edital.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



## **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - LOTES 1 e 2**

LOGOMARCA DA **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, ....., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., declaro para os devidos fins que a ..... (identificação da **OSC**) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1067/16. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3. Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 1067/2016;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1067/2016;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, .....

---

Assinatura Representante Legal da **OSC**

## **ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL – LOTES 1 e 2**

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, ....., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (de)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não há em seu quadro de dirigentes membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL – LOTE 2**  
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL**

<b>Nº do CBO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DA PESQUISA</b>	<b>FONTE DA PESQUISA *</b>

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\* Indicar se foi do Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.

## **ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES – LOTES 1 e 2**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Rg. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC

## **ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS – LOTES 1 e 2**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – LOTES 1 e 2**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A  
PARCERIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Rg. nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal declaro que no momento da formalização do termo de fomento apresentará número de conta bancária específica e exclusiva para o projeto em banco oficial.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO 14 - PLANILHA VALE TRANSPORTE – LOTE 2**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

**PLANILHA VALE TRANSPORTE**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>No. Vales / Mês</b>
<b>(Função)</b>	<b>(No. de vales recebidos por mês)</b>

**ANEXO 15 – LOTE 2**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE**

<b>Item (discriminar o material previsto)</b>	<b>Qt.</b>	<b>V. Unit (R\$)</b>	<b>V. Total (R\$)</b>
<b>Exemplo Geladeira 2 portas</b>	<b>01</b>	<b>Exemplo xxx</b>	<b>Exemplo xxxxx</b>
<b>Exemplo Fogão 6 bocas, acendimento automático</b>	<b>02</b>	<b>Exemplo xxx</b>	<b>Exemplo xxxx</b>
<b>Total Geral (R\$)</b>			<b>Exemplo xxxx</b>

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

## **ANEXO 16 - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO - LOTE 1**

Termo de Fomento nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **ELENICE MALZONI**, CPF/MF nº 284.002.679-15, pela Gestora e Responsável Técnica do Termo de Fomento **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2018, Suplente da Gestora do Termo de Fomento XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, e pela Diretora Financeira **XXXXXXX** CPF/MF n.º **XXXXXXX**, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2018 - FMCA e no Protocolo nº 01-XXXX/2018, resolveram e acordaram firmar o presente termo de fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resoluções 01 e 28/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e sua alteração; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º **XXXXXXXXXXXX**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho \_\_\_\_\_, referente ao Lote nº 01, do Chamamento Público nº xx/2018 do FMCA.

#### **Parágrafo primeiro**

O presente Termo de Fomento tem por objetivo (de acordo com o objetivo geral do plano de trabalho apresentado pela OSC).

#### **Parágrafo segundo**

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de xx (xxxx meses), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pelo COMTIBA, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

### **Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

### **Parágrafo segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor autorizado para captação total de recursos é de até R\$ xxxx (xxxxx), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº XXX, com vigência XX/XX/XXXX.

### **Parágrafo primeiro**

Do valor captado no montante de R\$ xxxxxxxx serão retidos 10% (dez por cento) dos recursos conforme Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, sendo que cabe a FAS repassar o valor de R\$ xxxxxxxx, mediante depósito xxxxxxxxx.

### **Parágrafo segundo**

Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou valor transferido para outro programa, serviço, atividade ou projetos aprovado por meio de chamamento público e pelo COMTIBA.

### **Parágrafo terceiro**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.4.4.50.42.5 1 880;  
35001.08243.0001.5002.4.4.50.42.5 3 880;  
35001.08243.0001.6004.3.3.50.41.5 1 880;  
35001.08243.0001.6004.3.3.50.41.5 3 880;  
35001.08243.0002.5005.4.4.50.42.5 1 880;  
35001.08243.0002.5005.4.4.50.42.5 3 880;  
35001.08243.0002.6009.3.3.50.41.5 1 880 e  
35001 08243.0002.6009.3.3.50.41.5 3 880;

### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a **FAS**:

- I. acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de competência, Núcleo Regional de referência e gestores;
- II. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;

- III. examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;
- IV. realizar o monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. executar os programas, projetos e ou serviços para (XX) crianças e dos adolescentes, conforme pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- III. desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- IV. propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- V. articular com o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de referência, quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VII. apresentar à **FAS**, propostas de eventos, seminários, palestras, e outras atividades lúdicas a serem ofertadas às pessoas atendidas e seus familiares, como também a profissionais;
- VIII. manter em arquivos por período de 10(dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
- IX. responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- X. poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016, sendo que deverão se respeitadas as vedações estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA;

- XI.responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de **auxílio**;
- XII.responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIII.elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIV.permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV.ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XVI.responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVII.manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVIII.arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XIX.movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XX.prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXI.prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

- XXII. apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXV. manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXVI. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;
- XXVII. agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email [pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7439, (041)3350-3528 e (041) 3250-7440;
- XXVIII. comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

## CLÁUSULA SEXTA

Tendo em vista o Art. 4º da Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011 e as Resoluções 04 e 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação Federal e Municipal, caberá à **Organização da Sociedade Civil** atender as seguintes exigências:

- I. Informar por escrito ao Setor de Obras e Reparos da **FAS**, quando do início das obras;
- II. Apresentar para início das obras, conforme previsto na Resolução 04/2006 do TCE/PR, em seu art. 5º, Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011, §1º;
  - a) Projetos executivos e suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - b) Matrícula específica da obra junto a Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005) e

c) Cronograma físico-financeiro da obra (Artigos 7º, Parágrafo 2º, III, 40, XIV, "b", Artigo 55, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

III. Apresentar durante a execução da obra, conforme prescrito na IN nº 61 do TCE/PR, § 1º:

- a) Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
- b) Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
- c) Manter registros próprios dos serviços contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Diário de Obra);

IV. Obedecer o prescrito na Resolução nº 28 do TCE/PR, Art. 17, durante a execução da obra;

- a) Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- b) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- c) Atender as recomendações, exigências e determinações da **FAS** no que se refere aos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

V. Obedecer, ao final da obra, ao prescrito nas Resoluções nº 04, 28 e IN nº 61 do TCE/PR:

- a) Apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (CVCO) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- b) Apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
- c) Apresentar a certidão negativa específica da obra, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA**

Os partícipes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

**ELENICE MALZONI**

Presidente da FAS

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Gestora e Responsável Técnica

**XXXXXXXXXX**

Diretora Financeira da FAS

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Suplente da Gestora

**Primeira Testemunha**

**Segunda Testemunha**

## ANEXO 17 - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO - LOTE 2

Termo de Fomento nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **ELENICE MALZONI**, CPF/MF nº 284.002.679-15, pela Gestora e Responsável Técnica do Termo de Fomento **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2018, Suplente da Gestora do Termo de Fomento XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, e pela Diretora Financeira **XXXXXXX** CPF/MF n.º **XXXXXXX**, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2018 - FMCA e no Protocolo nº 01-XXXXX/2018, resolveram e acordaram firmar o presente termo de fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resoluções 01 e 28/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e sua alteração; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º **XXXXXXXXXX**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho \_\_\_\_\_, referente ao Lote nº 02, do Chamamento Público nº xx/2018 do FMCA.

#### Parágrafo primeiro

O presente Termo de Fomento tem por objetivo (de acordo com o objetivo geral do plano de trabalho apresentado pela OSC).

#### Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, condições e formas de acesso, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de xx (xx meses), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pelo COMTIBA, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

### **Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

### **Parágrafo segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor autorizado para captação total de recursos é de até R\$ xxxx (xxxxx), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº XXX, com vigência XX/XX/XXXX.

### **Parágrafo primeiro**

Do valor captado no montante de R\$ xxxxxxxx serão retidos 10% (dez por cento) dos recursos conforme Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, sendo que cabe a FAS repassar o valor de R\$ xxxxxxxx, mediante depósito xxxxxxxxx.

### **Parágrafo segundo**

Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou valor transferido para outro programa, serviço, atividade ou projetos aprovado por meio de chamamento público e pelo COMTIBA.

### **Parágrafo terceiro**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.4.4.50.42.5 1 880;  
35001.08243.0001.5002.4.4.50.42.5 3 880;  
35001.08243.0001.6004.3.3.50.41.5 1 880;  
35001.08243.0001.6004.3.3.50.41.5 3 880;  
35001.08243.0002.5005.4.4.50.42.5 1 880;  
35001.08243.0002.5005.4.4.50.42.5 3 880;  
35001.08243.0002.6009.3.3.50.41.5 1 880 e  
35001 08243.0002.6009.3.3.50.41.5 3 880;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a **FAS**:

- I. acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de competência, Núcleo Regional de referência e gestores;
- II. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- III. examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;
- IV. realizar o monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. executar os programas, projetos e ou serviços para (XX) crianças e adolescentes, conforme pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- III. desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- IV. propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- V. articular com o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de referência, quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VII. apresentar à **FAS**, propostas de eventos, seminários, palestras, e outras atividades lúdicas a serem ofertadas às pessoas atendidas e seus familiares, como também a profissionais;
- VIII. manter em arquivos por período de 10(dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

- IX.responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- X.poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016, sendo que deverão se respeitadas as vedações estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA;
- XI.responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de **custeio e auxílio**;
- XII.responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIII.elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIV.permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV.ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XVI.responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVII.manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVIII.arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XIX.movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XX.prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017, Resolução nº 28/2011 e

Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

- XXI. prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXII. apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXV. manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXVI. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;
- XXVII. agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email [pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7439, (041)3350-3528 e (041) 3250-7440;
- XXVIII. comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FMCA deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e conter de forma visível, a informação de que sua aquisição foi feita com recursos financeiros do FMCA, conforme modelo de plotagem definido pelo COMTIBA, bem como, apresentar logomarca/logotipo de identificação da organização da sociedade civil.

#### **Paragrafo único**

O COMTIBA poderá deliberar sobre a doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos próprios do FMCA ou de captação após 05 (cinco) anos de uso, mediante termo de doação, ficando ressalvado quando a aquisição for originária de recurso proveniente de outra esfera de governo, a qual deverá anuir.

#### **CLÁUSULA NONA**

Os partícipes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

**ELENICE MALZONI**

Presidente da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora e Responsável Técnica

XXXXXXXXXX

Diretora Financeira da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplente da Gestora

**Primeira Testemunha**

**Segunda Testemunha**